

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 344, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1955.

Estabelece normas para aquisição de um imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar da seguinte maneira o pagamento do imóvel de que trata a lei nº 309, de 16 de novembro de 1954: Cr\$ 40.000,00, no mês de abril do corrente ano; Cr\$ 30.000,00, em abril de 1956; e os restantes Cr\$ 30.000,00, em agosto de 1956.

Parágrafo único - Os pagamentos marcados para abril e agosto de 1956, poderão ser acrescidos do juro anual de 6% (seis por cento) a partir da data da assinatura da escritura.

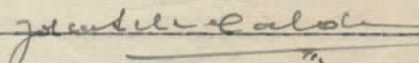
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, em hasta pública, o material do prédio a ser demolido para a finalidade prevista na lei nº 309 referida.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 para o primeiro pagamento a que se refere o artigo 1º.

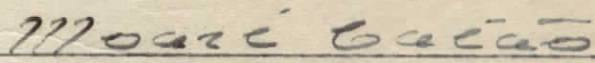
Art. 4º - Para os pagamentos a se realizarem em abril e agosto de 1956, bem como para os respectivos juros, constarão dotações próprias no orçamento para o próximo exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 26 de fevereiro de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário